



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO Nº 002/2021

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado: neste ato denominada **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000.

E de outro lado, a empresa: neste ato denominada **CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS - EPP**, CNPJ: **09.103.941/0001-25**, com sede na Avenida: Júlio José de Campos, nº 58, Complemento Sala B, Bairro: Centro, Agua Boa – MT, CEP: 78.635-000, representado pela Senhora **Tatiana Capitanio**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 11491965 SSP/MT e do CPF nº 215.873.578-36, residente e domiciliado na Avenida Júlio Campos, Qd 28 Lt 10, Bairro: Centro, Agua Boa – MT, CEP: 78.635-000. E mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de Santa Rita do Trivelato/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA – POTENCIA 170 CV, TRAÇÃO 4X4, 0 KM, MOTOR DE 2.8, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2020/2021, a pedido do Gabinete do Prefeito de Paranatinga de Paranatinga/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 01/2021 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2020 (SANTA RITA DO TRIVELATO-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 11 (onze) meses, com início na data do dia 22/01/2021 e encerramento em 22/12/2021.

3.2. A **CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

3.3. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor global do referido contrato é de **R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

4.2. O pagamento será efetuado a vista, mediante Apresentação da Nota Fiscal.

4.3. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

4.4. Especificações dos itens licitados:

TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:0
9103941000

Assinado de forma
digital por TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:0910394
1000125
Dados: 2021.02.02
14:47:39 -03'00'

Avenida Brasil, nº. 1.900, Bairro Centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329 – E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br

Quero



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	993199	CAMINHONETE CABINE DUPLA - POTENCIA 170 CV, TRACAO 4X4, 0 KM, MOTOR DE 2.8, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO, CAPACIDADE P/ 5 PESSOAS DIRECAO HIDRAULICA ANO/MODELO 2020/2021.	UNIDADE	1,00	R\$: 204.000,00	R\$: 204.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.

Função: 04 – Administração.

Sub função 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1008 - Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes – Gabinete.

Reduzido: 001 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 00: Recursos Ordinários.

Valor de 2021 R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o equipamento seja entregue inteiramente;
- b) observar, no fornecimento do veículo as leis, os regulamentos, e as normas específicas, inclusive as normas do INMETRO;
- c) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do veículo;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a Nota Fiscal, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**.
- e) receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente ao equipamento.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- c) fiscalizar a forma de fornecimento do equipamento por intermédio do servidor responsável, devolvendo o produto se não atender as características exigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da Nota Fiscal;
- f) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:
091039410
00125

Assinado de forma
digital por
TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:091039
41000125
Dados: 2021.02.02
14:48:27 -03'00'

Avenida Brasil, nº. 1.900, Bairro Centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329 – E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br

Quena



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento objeto do presente contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", promovendo a sua entrega em perfeitas condições de imediata utilização.

7.2. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do objeto decorrente de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

8.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados, contanto que entregues e efetivamente recebidos os itens, conferidos por servidor habilitado e de acordo com as especificações de atas e contratos, até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal acompanhada de relatório de Fiscal de Contrato subsequente a entrega dos itens licitados.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.3. O fornecimento do produto só pode ser interrompido se houver atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A administração Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos **NOMEAR**, a Servidora **Graciela Azevedo Oliveira**, CPF nº. **97266868149**, Matrícula nº. **888**, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº **002/2021** – Portaria nº. **002/SLC/2021**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019.

10.2. A fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos

TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:
091039410

Assinado de
forma digital por
TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:091039

41000125
Dados: 2021.02.02
14:48:47 -03'00'

Avenida Brasil, nº. 1.900, Bairro Centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329 – E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br

Quene



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

12.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

12.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

12.6. A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

12.7. A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:
091039410

Assinado de forma
digital por
TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:091039
41000125

Avenida Brasil, nº. 1.900, Bairro Centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000
Telefone: (66) 3573-1329 – E-mail: contratos.arps@paranatinga.mt.gov.br

Dados: 2021.02.02
14:49:24 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento do produto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo produto entregue pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2. A prorrogação do prazo de fornecimento do produto será processada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Paranatinga-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que também o subscrevem.

Paranatinga – MT, 22 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:
091039410
00125

Assinado de forma
digital por
TATIANA
CAPITANIO
VEICULOS:091039
41000125
Dados: 2021.02.02
14:50:40 -03'00'

TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS – EPP

CNPJ: 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitania
Contratada

Graciela A. Oliveira
Graciela Azevedo Oliveira

CPF nº. 97266868149

Portaria nº. 002/SLC/2021

Fiscal de Contrato

- e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;
- f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
- g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Everaldo Bouret Pereira, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Everaldo Bouret Perelra

CPF nº. 55060501191

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 04/2021**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais no período de Janeiro a Abril de 2021 (mensal)**. Atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Departamento de Licitações e Contrato, em 01 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 102/2020

Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 02 ao Contrato 102/2020 – Dispensa de Licitação 66/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Para-

natinga; **ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 34.643.158/0001-00**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Processamento, Preenchimento e Transmissão das informações relativas ao Sistema SIOPE, 4º, 5º e 6º Bimestre 2020, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Rosângela Alves dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Cultura - Portaria 020/2021 - Justifica-se o presente Aditivo de Prazo devido aos motivos abaixo elencados: Considerando as particularidades dos serviços técnico-administrativos singulares do objeto e da notória especialização da contratação que serão prestados nos setores responsáveis. Considerando que a continuidade e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPE. Prazo: 29/01/2021 A 28/03/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

Contrato nº. 002/2021 – Pregão Presencial 01/2021 – Adesão – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS - EPP, CNPJ: 09.103.941/0001-25**. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de Santa Rita do Trivelato/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA – POTENCIA 170 CV, TRAÇÃO 4X4, 0 KM, MOTOR DE 2.8, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2020/2021, a pedido do Gabinete do Prefeito de Paranatinga de Paranatinga/MT. Valor: R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 22/01/2021 A 22/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

Contrato nº. 003/2021 – Dispensa de Licitação 02/2021 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 14.232.071/0001-24**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama, dirigível, Gasolina, motor mínimo 15 hp, 420 CC, transmissão hidráulica automática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Valor: R\$: 17.000,00 (Dezessete mil Reais). Vigência: 27/01/2021 A 27/12/2021. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 005

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/01/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 005/2021	
Razão Social/Nome:	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	18.497.478/0001-34
Endereço Completo:	AV FREI SERVACIO, 677
Telefones:	066-9978-2882
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 08 KIT TECLADO+MOUSE USB MK120, 02 HD 1 TB SATA II - SAEGATE.
Quantidade:	08 KIT TECLADO E 2 HD EXT
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO